

## **LEI Nº 257**

**Abre créditos suplementares com recursos de arrecadação a maior.**

**A Câmara Municipal de Marmeleiro**, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 14.837.588,45 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos), cujas dotações serão especificadas por Decreto.

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirá com recurso, a provável arrecadação a maior do exercício, de acordo com o artigo 43 § 1º item II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1981.

**Herbert Anton Schiffli**  
**Prefeito Municipal**